SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **para manutenção corretiva de 01 (uma) porta de abrir, vidro temperado e=10 mm, dimensões 1,00 x 2,10m, localizada no acesso principal da 5ª Vara do Edifício Rio Negro, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.**

1.2. A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, peças, ferragens e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo mola hidráulica, pivô superior, pivô inferior, dobradiça superior, dobradiça inferior, suportes, espelhos de acabamento, fixadores e demais componentes correlatos, bem como a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, pagamento de impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à completa instalação, regulagem, alinhamento e testes de funcionamento da porta.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança da porta de vidro temperado (10mm com dimensões de 96 x 210 cm) de acesso principal à 5ª Vara do Edifício Rio Negro. Verificou-se que a mola hidráulica e as demais ferragens encontram-se desgastadas e não estão desempenhando satisfatoriamente suas funções, comprometendo a abertura, o fechamento e a estabilidade da porta.

2.1.2. A manutenção corretiva é necessária para evitar a ocorrência de falhas mecânicas, desprendimento de componentes, fechamento brusco ou desalinhamento da folha de vidro, situações que podem ocasionar danos ao patrimônio público e, principalmente, riscos à integridade física de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados que utilizam diariamente o acesso.

2.1.3. Dessa forma, a substituição da mola hidráulica e das ferragens associadas visa garantir a segurança dos usuários, a continuidade das atividades jurisdicionais e a adequada conservação das instalações da Seção Judiciária do Amazonas.

2.2. Benefícios Diretos:

- Restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da porta de vidro localizada no acesso principal da 5ª Vara do Edifício Rio Negro.
- Aumento da segurança de magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e demais usuários que utilizam diariamente o acesso.
- Eliminação dos riscos decorrentes do desgaste da mola hidráulica e das ferragens existentes, tais como fechamento brusco, desalinhamento e falhas mecânicas.
- Preservação da integridade da folha de vidro e dos demais componentes da porta.

- Melhoria da funcionalidade, confiabilidade e durabilidade do conjunto instalado.
- Redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais.

2.3. Benefícios Indiretos:

- Continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas sem interrupções decorrentes de falhas no acesso à unidade.
- Redução dos custos futuros de manutenção em razão da substituição preventiva dos componentes comprometidos.
- Conservação do patrimônio público e ampliação da vida útil dos elementos que compõem a porta.
- Melhoria das condições de acessibilidade, conforto e circulação de pessoas nas dependências da unidade.
- Mitigação de riscos de acidentes e de eventual responsabilização da Administração por danos decorrentes da inadequada conservação do equipamento.
- Contribuição para a manutenção de ambiente seguro, funcional e compatível com o atendimento ao público prestado pela Seção Judiciária do Amazonas.

2.4. Correlação com o Planejamento Existente:

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1-Seção Judiciária do Amazonas em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

Está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 (link de acesso), associando-se aos macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

2.5. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.5.1. A fundamentação completa da contratação, incluindo seus quantitativos, está detalhada nos Tópicos D.2. "Estimativa de preços das soluções encontradas" e E.1. "Requisitos qualitativos e quantitativos" do Estudo Técnico Preliminar - ETP Simplificado - Contratação Direta (25569663).

3. DA BASE LEGAL

3.1. Modalidade e tipo de licitação:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de **Dispensa de Licitação** conforme disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133.

3.1.2. Justificativa para o enquadramento no inciso II, art. 75 da Lei 14.133: o enquadramento do serviço foi feito em função do objeto a ser executado, conforme itens 3 e 4 da ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBRAOP OT – IBR 002/2009, sendo independente de quantidade, porte ou custo;

3.1.2.1. Conforme item 7.2 - OT – IBR 002/2009, o objeto não depende de conhecimento técnico específico em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66.

3.2. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**.

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta:

3.3.1. Adjudicação por **preço global.**

3.3.2. **Justificativa para adjudicação:**

- A adjudicação por preço global configura-se como solução mais vantajosa. Sob a ótica da **execução contratual**, o preço global confere maior previsibilidade e segurança, transferindo ao contratado a responsabilidade pela gestão de seus insumos, mão de obra e meios necessários para a conclusão do objeto. Tal modelo estimula a eficiência, reduz a necessidade de aditivos contratuais por variação de quantitativos e incentiva o cumprimento dos prazos estabelecidos.

- No que tange à **fiscalização**, o regime simplifica o acompanhamento pela Administração, que poderá concentrar esforços na verificação da conformidade da execução com o projeto e nas condições de qualidade da entrega final.

3.4. Natureza da Contratação

3.4.1. O serviço é enquadrado como **não contínuo, contratado por escopo**, conforme definido no art. 6, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços a serem executados compreendem uma atividade específica e delimitada, com início e fim claramente definidos, não caracterizando uma prestação contínua ao longo do tempo, visto que se refere a uma atividade pontual e não recorrente, com objetivo de atender a uma demanda específica dentro de um determinado período de tempo.

3.4.2. O prazo de execução dos trabalhos é de **05 (cinco) dias corridos** e o prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não prorrogável, exceto nos casos de prorrogação dos prazos de execução, conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.4.2.1. O prazo de vigência contratual é suficiente para a execução dos serviços, realização dos recebimentos provisório e definitivo e adoção das providências administrativas necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

3.5. Regime de Execução

3.5.1. O regime de execução será por **empreitada por preço global**, considerando que o objeto possui escopo definido e quantitativos previamente estimados, proporcionando maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2. Não poderão participar da contratação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, a reduzida dimensão dos serviços e a inexistência de necessidade de associação entre empresas para sua adequada execução.

4.4. Não será admitida a participação de pessoa física, tendo em vista que a execução dos serviços requer fornecimento de materiais, ferramentas, mão de obra e responsabilidades inerentes à atividade empresarial.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de empresa especializada **para manutenção corretiva de 01 (uma) porta de abrir, vidro temperado E=10 mm, dimensões 1,00 x 2,10m, localizada no acesso principal da 5ª Vara do Edifício Rio Negro, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	**Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 01 (uma) porta de abrir, vidro temperado e=10 mm, dimensões 1,00 x 2,10m, localizada no acesso principal da 5ª Vara do Edifício Rio Negro, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.** **- SERVIÇOS A REALIZAR:** **1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de **mola hidráulica de piso Modelo UD75V completa**, versão com eixo intercambiável, potência ajustável de 1 a 4, capacidade mínima de 120 kg, espelho de acabamento em inox e parafusos para aplicação em porta de vidro 10mm (1,00 m de largura x 2,10 m altura) - (MODELO DE REFRÊNCIA: ASSA ABLOY UD75V); **1.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de **pivô inferior** compatível com a versão da mola UD75V fornecida e com a dobradiça; **1.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de **dobradiça inferior pivotante**, para vidro temperado de 10 mm, compatível com o eixo, com os recortes e furos existentes, incluso parafusos e guarnições de proteção; **1.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** d e **pivô superior completo**, fixado na face do marco	**UN.**	1,00

	superior, compatível com a dobradiça; **1.5 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de **dobradiça superior pivotante**, para vidro temperado de 10 mm, compatível com os recortes e furos existentes, incluso parafusos e guarnições de proteção.		

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Para fins de cotação, formação de preços, deverá ser obedecida a descrição completa dos serviços, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.

5.3.1. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

6. DA PROPOSTA

6.1. O **valor global da proposta** das Licitantes não poderá ser maior que **R$1.608,58 (mil seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

6.1.1. Todos os custos indicados na Estimativa de Preços base da dispensa, deverão igualmente ser respeitados, com limites máximos das propostas dos interessados, nos termos do inciso LVI, art. 6º da Lei 14.133/2021.

6.1.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha o seguinte documento:

6.2.1. **Proposta de formação de preços** contendo os valores unitários dos serviços, os respectivos valores totais e o valor global da proposta, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

6.5. **A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, conforme o ANEXO I deste Termo de Referência, os seguintes documentos:**

6.5.1. **Declaração** de que a empresa licitante providenciará toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos;

6.5.2. **Declaração** de que a licitante tem ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos.

6.5.3. **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vista a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário - TCU, em não havendo vistoria.

6.5.4. **Declaração** de que os materiais fornecidos possuem características compatíveis com a porta de vidro temperado 10 mm, dimensões L:1,00m × H:2,10m.

6.5.5. Apresentar juntamente com a proposta: **catálogo com especificações das peças a serem substituídas, informando marca, modelo, acabamento, padrão do eixo e garantia**.

6.5.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida **declaração** emitida pela SESEG/NUCAD.

6.6. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

6.7. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

6.9. A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.3.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

7.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

7.3.6. A demonstração da Qualificação Econômico-Financeira se justifica por considerar o risco da execução dos serviços contratados.

7.4. DA EXIGÊNCIAS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.4.1. Comprovação, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem aptidão para a execução de serviços de instalação, manutenção, substituição ou reparo de portas de vidro temperado, molas hidráulicas, pivôs, dobradiças, ferragens e componentes correlatos, com características compatíveis com o objeto da contratação.

7.4.2. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar a assinatura do representante legal da emitente, ficando

as informações nele contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da contratante.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos que possam comprovar a efetiva execução do objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

8.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mola hidráulica, ferragens e acessórios necessários à recuperação de 01 (uma) porta de vidro temperado de abrir, com espessura de 10 mm e dimensões aproximadas de 96 x 210 cm, localizada no acesso principal da 5ª Vara do Edifício Rio Negro, garantindo o restabelecimento de suas condições de funcionamento, segurança e durabilidade.

8.1.2. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, peças, ferragens, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral dos serviços, incluindo a remoção dos componentes existentes e a instalação de novos componentes compatíveis com a porta.

8.1.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, o fornecimento e a instalação de mola hidráulica, pivô superior, pivô inferior, dobradiça superior, dobradiça inferior, suportes, espelhos de acabamento, fixadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

8.1.4 .A contratada será responsável pela correção, sem ônus para a Administração, de falhas decorrentes do fornecimento ou da execução dos serviços que comprometam o funcionamento, alinhamento, estabilidade, fechamento ou segurança da porta.

8.1.5. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, regulagem e funcionamento atribuíveis à contratada.

8.1.5.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os ajustes, reparos ou substituições que se fizerem necessários, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização da contratação.

8.1.6. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar os ajustes e testes operacionais necessários, comprovando o perfeito funcionamento da porta, com abertura suave, fechamento controlado, adequado alinhamento dos componentes e condições seguras de utilização pelos usuários.

8.1.8. A solução deverá observar as boas práticas de manutenção, as recomendações dos fabricantes dos componentes fornecidos e as normas técnicas aplicáveis, visando garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade.

8.2. Gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil:

8.2.1. O Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da resolução n°307, estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais.

8.2.2. A contratada, como fonte geradora, será responsável pelas sobras de materiais de suas construções, sendo que todos os resíduos deverão ser destinados a locais devidamente regularizados e licenciados pelo governo local, conforme sua classificação. Para isso, deve ser realizada consulta junto ao órgão para indicação dos locais de disposição dos resíduos.

8.2.3. O gerador também é responsável pelo confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos possíveis, as condições de reutilização e reciclagem. O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes para tal finalidade e a destinação dos resíduos, devidamente segregados, de acordo com o estabelecido na resolução.

8.2.4. Na tabela abaixo, demonstra-se a classificação dos resíduos produzidos em obra civil e sua destinação.

Gestão de Resíduos de Construção Civil

Classificação	**Destinação**
Classe A – Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem. b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto. c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, entre outros) produzidas nos canteiros de obras.	Deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Classe B – resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Classe C – resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as Normas Técnicas específicas.

reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.	
Classe D – resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.	Deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as Normas Técnicas específicas.

8.2.5. Gestão dos resíduos sólidos: A contratada é responsável por assegurar que todos os resíduos sólidos sejam adequadamente classificadas e geridas conforme suas características e recomendações do Manual de Sustentabilidade da AGU, tópico 23.

9. **VISTORIA**

9.1. À licitante, será possibilitado vistoriar o local de prestação dos serviços, de segunda a sexta, das 09:00 às 15:00h, por meio de agendamento pelo telefone (92) 3612-3466, ou pelo endereço eletrônico setgop.am@trf1.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas a sua descrição.

9.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições dos locais mencionados, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.

9.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, **deverá declarar** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

9.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pelo (SETGOP/NUCAD).

9.4 A recomendação para realização de vistoria visa proporcionar à licitante a oportunidade de avaliar diretamente as condições dos locais da prestação dos serviços, garantindo que tenham todas as informações necessárias para a formulação precisa de suas propostas. Essa prática não apenas facilita o entendimento das características técnicas específicas dos serviços a serem contratados, mas também permite esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto licitado diretamente com a equipe responsável. Dessa forma, a vistoria prévia oferece às licitantes uma base sólida para a elaboração de propostas competitivas e alinhadas às expectativas da Administração, promovendo assim a transparência e a eficiência na fase de execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação da parcela referente ao serviço de transporte, permanecendo a contratada integralmente responsável pela

execução do objeto perante a Administração.

11. EXECUÇÃO

11.1 A Contratada deverá indicar, antes do início dos serviços, um responsável técnico ou preposto para acompanhamento da execução e interlocução com a fiscalização da SJAM.

11.2. A Contratada poderá realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, situado no acesso principal da 5ª Vara do Edifício Rio Negro, a fim de verificar as condições da porta, dos componentes existentes e dos acessos necessários à execução dos serviços.

11.3. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, ferragens, peças e demais insumos necessários à execução integral dos serviços.

11.4. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades executadas, observando as normas de segurança do trabalho.

11.5. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências nas atividades jurisdicionais e administrativas da Seção Judiciária do Amazonas, observando os horários e orientações definidos pela fiscalização.

11.6 Os serviços compreendem a remoção da mola hidráulica e das ferragens existentes, bem como o fornecimento e a instalação de nova mola hidráulica, pivô superior, pivô inferior, dobradiça superior, dobradiça inferior, suportes, espelhos de acabamento, fixadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da porta de vidro temperado.

11.7 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade da folha de vidro, do piso, das paredes e demais elementos existentes nas proximidades do local de intervenção.

11.8 A Contratada será integralmente responsável por danos eventualmente causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços.

11.9. Após a instalação dos componentes, a Contratada deverá realizar os ajustes, alinhamentos, regulagens e fixações necessários ao perfeito funcionamento da porta.

11.10. Os resíduos e materiais inservíveis gerados durante a execução deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela Contratada, mantendo-se o local limpo e organizado ao término dos serviços.

11.11. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais para verificação da abertura, fechamento, alinhamento, estabilidade e funcionamento da porta, bem como da adequada atuação da mola hidráulica e das demais ferragens instaladas.

11.12. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

11.13. A aprovação dos serviços pela fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade da execução e pelo perfeito funcionamento dos componentes fornecidos durante o período de garantia.

11.14. A conclusão dos serviços ficará condicionada à aprovação da fiscalização da SJAM, mediante constatação da adequada instalação dos componentes, da plena funcionalidade da porta e das condições de segurança para utilização pelos usuários.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido no momento da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços. Este TR será emitido para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições deste Termo de Referência.

12.1.1. Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

12.1.2. Enquanto pendências não forem resolvidas, os prazos para o recebimento definitivo serão suspensos.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do TRP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, verificação da qualidade dos serviços e aceitação da Nota Fiscal. Caso não haja irregularidades, a CONTRATADA deverá atestar a aceitação da Nota Fiscal, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais inconsistências constatadas posteriormente.

12.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

12.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do serviço quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

12.5. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou regularização da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será contado para efeito de recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A equipe da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, em quantidade suficiente e com experiência compatível para execução dos serviços contratados.

13.2. Manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina;

13.3. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com logo de identificação da Contratada, e especial atenção à segurança, higiene e apresentação

pessoal, devidamente identificados com crachás, conforme padrão estabelecido pela Seção Judiciária do Amazonas;

13.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do contrato;

13.5. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultante de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

13.6. Levar ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatado durante a execução dos serviços, com a maior brevidade possível, a partir da constatação do fato;

13.7. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Seção Judiciária do Amazonas, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo a ser estabelecido pela administração;

13.8. Não será admitida a subcontratação da parcela referente ao serviço de transporte, conforme item 10.1.

13.9. Caso haja necessidade de execução dos serviços em horário diferenciado ou em dias não úteis, a Contratada deverá solicitar autorização prévia ao gestor do contrato, informando os profissionais envolvidos e o período previsto para a realização das atividades.

13.10. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

13.11. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade indicados no subitem 8.2.

13.12. É de inteira responsabilidade da contratada o armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação do serviço. Em hipótese alguma, a Seção Judiciária do Amazonas armazenará tais equipamentos.

13.13. A Contratada deverá fornecer e instalar mola hidráulica, pivôs, dobradiças, suportes, espelhos de acabamento, fixadores e demais ferragens compatíveis com as características da porta de vidro temperado existente, garantindo seu perfeito funcionamento.

13.14. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá realizar todos os ajustes, regulagens e testes operacionais necessários para assegurar a abertura e o fechamento adequados da porta, sem ruídos excessivos, desalinhamentos ou riscos à segurança dos usuários.

13.15. A Contratada será responsável pela reparação ou substituição, sem ônus para a Administração, de materiais ou serviços que apresentem defeitos durante o período de garantia.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. Solicitar o reparo ou a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.4. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.5. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária do Amazonas para a entrega dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. **Não haverá** exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor, a baixa complexidade dos serviços e o curto prazo de execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização mediante verificação da completa execução do objeto contratado e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O pagamento ficará condicionado ao aceite dos serviços pela fiscalização, após a constatação de que o fornecimento e a instalação da mola hidráulica, das ferragens e dos demais acessórios foram executados em conformidade com as especificações contratuais.

16.3. Serão observados, para fins de medição e aceite dos serviços, os seguintes critérios:

a) fornecimento e instalação integral da mola hidráulica, pivô superior, pivô inferior, dobradiça superior, dobradiça inferior, suportes, espelhos de acabamento, fixadores e demais componentes previstos na contratação;

b) utilização de materiais novos, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as características da porta de vidro existente;

c) adequada fixação, alinhamento, regulagem e acabamento dos componentes instalados;

d) perfeito funcionamento da porta, com abertura suave, fechamento controlado e operação segura;

e) ausência de defeitos, falhas de instalação, desalinhamentos ou pendências que comprometam a utilização da porta;

f) inexistência de danos à folha de vidro, ao piso, às paredes ou a quaisquer elementos das instalações da Administração decorrentes da execução dos serviços;

g) limpeza e organização do local ao término da execução dos serviços.

16.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, falhas de instalação, desalinhamentos ou quaisquer inconformidades, a fiscalização poderá determinar a correção ou substituição dos materiais e serviços antes da emissão do aceite.

16.5. Não serão considerados concluídos os serviços executados parcialmente ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências apontadas pela fiscalização.

16.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento da porta e da conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações da contratação.

17. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. Prazos para liquidação e pagamento:

17.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

17.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. PENALIDADES/SANÇÕES

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

18.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

18.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa: 18.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

18.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

18.4.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4.5. fraudar a licitação; 18.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 18.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. art. 5º da Lei n.º 12.846/2013..

18.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “b”.

18.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 18.4.4, 18.4.5, 18.4.6, 18.4.7 e 18.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 18.1.

18.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

18.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 18.7.

18.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.7.

18.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”.

18.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as

condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

18.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.7.

18.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º,art. 156 da Lei 14.133/2021).

18.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

19.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações

resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

19.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

19.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

20.2. O prazo para execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

20.3. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R$1.608,58 (mil seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)** para o período de **5 (cinco) dias corridos**, conforme o item **6.1** deste Termo de Referência.

22. DO REAJUSTE

22.1. Não haverá reajuste dos preços contratados, considerando que a vigência da contratação é inferior a 12 (doze) meses.

22.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **090002** - Seção Judiciária do Amazonas

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

III) Natureza de Despesa: 339039- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Serviços Gerais - SESEG do TRF da 1ª Região - Seção Judiciária do Amazonas - SJAM. Informações e dúvidas poderão ser sanadas neste Setor, Avenida André Araújo, 60 - Bairro São Francisco - CEP: 69079-215, Manaus AM, fax (92) 3612-3441, ou ainda pelo endereço eletrônico: seseg.am@trf1.jus.br.

25. ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cep:	
Dados Bancários:	**Banco:** **Agência:** **C/C:**
Dados para contato:	**Tel.:** **Cel.:** **E-mail:** **Representante comercial:**
OPTANTE DO SIMPLES:	**() SIM () NÃO**
OBJETO:	

ITEM	Descrição / especificação	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
1	**Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 01 (uma) porta de abrir, vidro temperado e=10 mm, dimensões 1,00 x 2,10m, localizada no acesso principal da 5ª Vara do Edifício Rio Negro, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.** **- SERVIÇOS A REALIZAR:** **1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de **mola hidráulica de piso Modelo UD75V completa**, versão com eixo intercambiável, potência ajustável de 1 a 4, capacidade mínima de 120 kg, espelho de acabamento em inox e parafusos para aplicação em porta de vidro 10mm (1,00 m de largura x 2,10 m altura) - (MODELO DE REFRÊNCIA: ASSA ABLOY UD75V); **1.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de **pivô inferior** compatível com a versão da mola UD75V fornecida e com a dobradiça. **1.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de **dobradiça inferior pivotante**, para vidro temperado de 10 mm, compatível com o eixo e com os recortes e furos existentes, incluso parafusos, guarnições de proteção. **1.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de **pivô superior completo**, fixado na face do marco superior, compatível com a dobradiça. **1.5 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de **dobradiça superior pivotante**, para vidro temperado de 10 mm, compatível com os recortes e furos existentes, incluso parafusos, guarnições de proteção.	**UN.**	**R$**	

Observações:
- Conferência dos recortes e furos do vidro. Não serão executados novos furos ou recortes no vidro temperado.
- O conjunto deverá ser adequado às dimensões e ao peso total da folha da porta, conforme indicação dos fabricantes.
- Incluso os serviços de alinhamento dos pivôs, regulagens, ajustes, testes e limpeza.

Prazo de Validade da Proposta:	
Data e Assinatura:	

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe de planejamento) responsável:

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*
Diogo Pereira Neves - Encarregado de Setor
Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*
Adelson Alves Silva - Diretor NUCAD

0000521-87.2024.4.01.8002	19952319v4

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Pereira Neves**, **Supervisor(a) de Seção em exercício**, em 31/10/2026, às 16:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **25569831** e o código CRC **636F6B9E**.